



**VIVO PARTICIPAÇÕES S/A**  
Companhia Aberta – C.N.P.J. 02.558.074/0001-73

**AVISO AOS ACIONISTAS**  
**PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO DO EXERCÍCIO DE 2009**

A Vivo Participações S.A. (“Vivo Part” ou “Sociedade”), vem a público informar aos senhores acionistas que iniciaremos em 19/04/2010 o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio - JSCP e Dividendos, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2009, atribuídos às ações ordinárias e preferenciais, beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Sociedade em 30.12.2009 e 26.02.2010, respectivamente, os quais foram deliberados na Reunião do Conselho de Administração realizada em 09.02.2010 *ad referendum*, da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada até Abril de 2010.

Esclarecemos que os referidos dividendos e Juros sobre o Capital Próprio aprovados, serão pagos em duas parcelas iguais, conforme segue:

**1) VALORES A SEREM PAGOS POR AÇÃO**

Proventos	Valor total por ação ON e PN	50% em 19/4/2010	50% em 25/10/2010	Data da Posição acionária
JSCP Bruto por ação (1)	0,260606460918	0,130303230459	0,130303230459	30/12/2009
JSCP Líquido por ação (2)	0,221515491780	0,110757745890	0,110757745890	30/12/2009
Dividendos por ação (3)	1,827783667493	0,913891833747	0,913891833746	26/2/2010

- (1) os valores brutos de JSCP por ação ordinária ou preferencial serão pagos aos acionistas imunes ou isentos;
- (2) os valores de JSCP líquidos serão pagos aos acionistas tributados já deduzidos o Imposto de Renda na fonte de 15%; e,
- (3) sobre os valores dos dividendos não incidem retenção de imposto de renda fonte, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.249/95.

**2) FORMAS DE PAGAMENTO:**

2.1.) Crédito em conta corrente bancária indicada pelo acionista e atualizada pela Instituição Depositária das ações escriturais desta empresa até 12/04/2010 para primeira parcela e até 18/10/2010 para a segunda parcela;

2.2.) Os Juros e Dividendos relativos às ações custodiadas na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros serão pagos à própria BM&FBOVESPA, que os repassará aos acionistas titulares por intermédio dos agentes de custódia; e,

2.3.) Pagamento através da Instituição Depositária das ações escriturais desta empresa, para quem não tem as opções anteriores.

**3) INSTRUÇÕES GERAIS**

Para habilitar-se ao recebimento dos JSCP ou dividendos, o acionista não cadastrado conforme item 2.1 deverá comparecer ao local de atendimento, munido de comprovante de Conta Bancária para cadastramento (opcional), e de cópias autenticadas dos documentos de identificação:

- Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade; comprovante de endereço atualizado (2 meses);
- Pessoa Jurídica – CNPJ, documentação dos sócios, Atas, Estatutos Sociais, comprovante de endereço atualizado (2 meses), Contratos Sociais e suas respectivas alterações.

É obrigatória a entrega de procuração por instrumento público, específica para o recebimento de dividendos, quando o acionista se fizer representar por procurador, acompanhada do comprovante e cópias autenticadas dos documentos acima, conforme o caso.

#### **4) LOCAIS DE ATENDIMENTO**

Todas as agências da Instituição Depositária das ações escriturais desta empresa.

#### **5) AVISO IMPORTANTE**

De acordo com a alínea "a", inciso II do Artigo 287 da Lei 6.404/76("Lei das Sociedades por Ações"), prescreve em 3 (três) anos o direito aos dividendos, contado o prazo a partir da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, sendo que para o exercício 2009, como será pago em duas parcelas, prevalecerá 3 anos após 25/10/2010.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2010.

Cristiane Barretto Sales  
Diretora de Relações com Investidores